



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Americana

MONITÓRIA (40) Nº 5002145-83.2019.4.03.6134

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: LEONARDO FALCAO RIBEIRO - RO5408, MICHELE SILVA DE OLIVEIRA - SP437758, SERVIO TULIO DE BARCELOS - SP295139-A

REU: A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME, ALEX SANDRO MANTOVANI

ALEX SANDRO MANTOVANI CPF: 028.792.259-65

A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME CNPJ: 08.370.499/0001-30,

RR\$ 152.228,18

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM AMERICANA/SP, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente a **ALEX SANDRO MANTOVANI - CPF: 028.792.259-65**, **por si, e na condição de representante legal de A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME - CNPJ: 08.370.499/0001-30**, por este Juízo se processam os autos de **AÇÃO MONITÓRIA nº 5002145-83.2019.4.03.6134**, promovida pela Caixa Econômica Federal - CEF, em face de **ALEX SANDRO MANTOVANI - CPF: 028.792.259-65** e de **A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME - CNPJ: 08.370.499/0001-30** objetivando o pagamento da dívida consignada na petição inicial, no valor de **R\$ 152.228,18 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**. Que, sendo certo constar dos autos que os devedores **ALEX SANDRO MANTOVANI - CPF: 028.792.259-65** e **A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME - CNPJ: 08.370.499/0001-30**, se encontram em local incerto e não se expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual **FICA CITADO ALEX SANDRO MANTOVANI - CPF: 028.792.259-65**, **por si, e na condição de representante legal de A.S.MANTOVANI - MERCEARIA - ME - CNPJ: 08.370.499/0001-30**, através deste edital pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a dívida consignada na petição inicial, ou, querendo, e no mesmo prazo, oferecer embargos, nos termos dos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil. Não opostos



embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. FICAM OS RÉUS ADVERTIDOS de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, inciso IV, do CPC. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital na forma da Lei, que publicado uma única vez na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal, nos termos do art. 256, inciso I, e art. 257, inciso II, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Americana/SP, data do sistema. Eu, Elioenai Martins Ribeiro, Téc. Judiciário, digitei e conferi, e Eu, Alexandre Vieira de Moraes, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

Juiz Federal

